



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 PROCESSO Nº 215/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERQUARA E A EMPRESA AURO JOSE SIMOES

Contrato nº 013/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JERQUARA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **AURO JOSE SIMOES**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **56.687.619/0001-70**, com sede na Rua Mercidios Rodrigues de Oliveira, nº 660, Vila Rosa, na cidade de Jeriquara, CEP 14.450-000, fone (16) 99155-8176, neste ato representada por seu diretor, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 016/2023, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a execução de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA, conforme procedimento de dispensa de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 54.726,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais) para o período de nove meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: a) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.0285.2150.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 232. b) Departamento: Apoio ao Estudante. Responsável: Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.362.0219.2120.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 198 (ATA-MÉDIO). c) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Transporte de Aluno. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0214.2105.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Fichas: 181/ 182 (COTA QESE) / 183 (PNATE-FUNDAMENTAL). d) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 104. e) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 64. f) Departamento: Estradas Municipais. Responsável: Transporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0361.2135.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 214.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 0201 10 Chefia do Gabinete 04 Administração 04 122 Assistência Geral 04 122 0045 Gestão Político Administrativo 04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito 013 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020130 Fundo Munic. De Assist. Social 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0120 Assistência à População Carente 08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 039 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 60 Agricultura 20 Agricultura 20 605 Abastecimento 20 605 0315 Assistência Técnica Agrícola 20 605 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura 055 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 02 01 50 Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente 08 Assistência Social 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 08 243 0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 08 243 0110 2020 0000 Atividades do Conselho do Tutelar 047 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 02 Administração 020210 Serviços Administrativos 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 Administração Setorial. 04 122 0046 2040 0000 Manutenção do Administrativo 064 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 04 SAÚDE 020410 Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS 10 301 0150 2085 0000 Administração da Saúde Pública 104 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 20 Ensino Fundamental 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2095000 Manutenção do Ensino Regular

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

148,149 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 30 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica 12 361 0210 2100 0000 Manutenção do FUNDEB 169.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2120 0000 Manutenção do Ensino Médio 198, 201, 202 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 Educação e Cultura 020540 Transportes de Aluno 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0214 Transporte Escolar 12 361 0214 2105 0000 Manut Transp. Escolar Fundamental 181,182,183. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 05 60 Apoio ao Estudante 12 Educação 12 362 Ensino Médio 12 362 0219 Ensino Médio 12 362 0219 2121 0000 Manutenção PENAE-Médio 214. 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA 02 05 60 Esporte e Cultura 27 Desporto e Lazer 27 813 Lazer 27 813 0385 Atividades Recreativas 27 813 0385 2130 0000 Manutenção do Centro Esportivo Municipal 207. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361 Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv. de Estradas Municipais 214. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 10 Estradas Municipais 26 Transportes 26 782 Transportes Rodoviários 26 782 0361 Conservação das Estradas 26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv. de Estradas Municipais 215. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA 02 EXECUTIVO 02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS 02 06 20 Serviços Obras e Engenharia e Planejamento



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
15 451 0280 2140 0000 Atividade do Serviço Eng. e Planejamento
223. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 06 30 Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15 452 serviços Urbanos
15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas
15 452 0285 2150 0000 Manutenção de Limpeza Pública
232. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA
02 EXECUTIVO
02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 06 30 Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15 452 serviços Urbanos
15 452 0285 Serviços de Utilidades Públicas
15 452 0285 2165 0000 Manutenção de Logradouros Públicos
243. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trintas) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da ordem de fornecimento.
- 4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento de Administração e Finanças realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Franciole Freitas Barbosa, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de 05/04/2023 até 31/12/2023, admitida à prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2023 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, 05 de abril de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

AURO JOSE SIMOES
Contratada

Testemunhas: -



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERQUARA (SP)

CONTRATADO: AURO JOSE SIMOES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jiquara-SP, 05 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Éder Luiz Carvalho Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.207.688-80



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Éder Luiz Carvalho Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Éder Luiz Carvalho Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Auro José Simões

Cargo: Eletricista Automotivo

CPF: 054.832.828-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Éder Luiz Carvalho Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 122.207.688-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Franciole Freitas Barbosa

Cargo: Conrole Interno do Município

CPF: 149.620.468-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)